



EDITAL

PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 15 de maio de 2026, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, no artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, e no n.º 3, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril), **delego**, no Senhor Diretor da Direção Municipal de Serviços Partilhados, Dr. António Fernando Mesquita Barbeitos, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Direção Municipal que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Comunicar, anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
5. Assinar a correspondência, no âmbito dos processos de contraordenação, ou o expediente necessário à mera instrução dos processos, bem como a prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória;
6. Autorizar e/ou proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



*Direção Municipal de Serviços Partilhados
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

7. As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua versão atualizada, exceto a prevista na alínea h) do artigo 1.º;
8. A competência para autorizar a realização de despesa até 5.000,00€ (cinco mil euros).

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(PEDRO CEPEDA, Dr.)